

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****EDITAL Nº 003/2025/SESAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, EDUCADOR FÍSICO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL) E MÉDICO VETERINÁRIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando atender o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, do município de Glória de Dourados/MS nos termos e condições deste Edital.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano.
- Caberá à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº **012/2025 do dia 03/10/2025**, a coordenação geral do processo que trata este Edital.
- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria.
- O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site

https://imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

– DAS INSCRIÇÕES

- O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral);

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência em nome do candidato;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

2.2.8. Registro no Conselho de Classe, a depender do cargo a ser pleiteado.

– Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, na Secretária Municipal de Saúde de Glória de Dourados (SESAU), em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 003/2025/SESAU

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

– O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.3, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Glória de Dourados, localizada a Av Geraldo Cassiano Pontes, 1433, Centro, (em frente ao estacionamento do Hotel e Restaurante Della Vita) **nos dias 09, 10 e 13 de outubro de 2025, das 7h às 12h.**

– O candidato ao finalizar a sua inscrição receberá o comprovante de inscrição.

– Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

– O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, não sendo permitido recurso quanto ao resultado nessa etapa.

– A Administração não será responsável por problemas na inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

– No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

– No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

– DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, desde que o exercício dos cargos seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
- Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
- Na hipótese de o quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.
- O candidato inscrito como PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições como os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.
- O candidato que optar por concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência deverá enviar, no ato da inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.
- Conforme previsto na legislação vigente, o candidato que optar por concorrer pela Cota como PcD não poderá concorrer às vagas da ampla concorrência, visto que seu perfil exige vaga reservada específica.
- O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.
- O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

- DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos/Experiência Profissional conforme estabelecido no Anexo III.

- QUALIFICAÇÃO

- A documentação comprobatória de Qualificação Profissional, de acordo com a regulamentação profissional deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.
- Em casos de curso realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente.

- EXPERIÊNCIA

- Para comprovação de Experiência Profissional, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I - Para exercício de atividade em empresa /instituição privada, deverá ser apresentado:

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato;

b) Quando o cargo for correlato, será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da empresa, instituição privada, organizações sociais, fundações e hospitais filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo;

c) Quando o registro de trabalho estiver em aberto na CTPS (sem data de rescisão), será necessário apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

II - Para o exercício de atividade em Instituição Pública, deverá ser apresentado: declaração de tempo de serviço, que informe o local trabalhado, período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou demonstrativo dos contratos, emitidos pelo órgão.

No caso em que o cargo correlato tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.

III - Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço, deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, declaração dos contratantes, com CNPJ ativo, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo responsável da empresa.

Nos casos de responsável técnico - RT, a comprovação dessa condição deverá ser feita por meio de registro em CTPS ou Declaração do Conselho Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço, indicando a responsabilidade técnica - RT.

- Não serão consideradas com experiência profissional outras formas de prestação de serviço que não as descritas no item 6.1.

- Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de atempo de serviço).

- Somente serão validados os documentos dos candidatos que comprovem a experiência profissional, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após a conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no processo seletivo.

- Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

- O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

- Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) for mais idoso;
- b) maior pontuação por títulos.

- Os resultados serão publicados no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de (Diário oficial do município)

- DOS RECURSOS

- É facultado ao candidato, apresentar recurso referente a classificação no processo seletivo simplificado, indicada no resultado preliminar.
- O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados.
- Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município https://imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados
- Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.
- Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.
- Na fase de recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.
- A comissão de processo seletivo terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.
- Quanto a decisão tomada pela comissão do processo seletivo, acerca do recurso apresentado, não caberá contestação.

- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela secretária, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados <http://www.gloriadedourados.ms.gov.br/e-sic/concursos.php?tipo=1>
- Estará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

- DA CONTRATAÇÃO

- O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Glória de Dourados – MS.
- A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.
- Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
 - ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
 - ter idade mínima de vinte e um anos.
- Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.
- As convocações para formalização de contrato, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

- DOS IMPEDIMENTOS

- Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:
 - contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.
- Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.
- A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
- Caso o encerramento do contrato venha a ocorrer por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e o candidato ficará incompatibilizado de participar de novo processo seletivo junto ao Município, a contar da data de sua rescisão contratual.
- Todas as despesas relativas à participação no processo seletivo simplificado correrão às expensas do próprio candidato.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Glória de Dourados/MS, 06 de outubro de 2025.

Estefânia Kintschev

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2025/SESAU

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2025.

Cargos: _____.	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe: _____
	Pai: _____
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Graduação	Unidade de Ensino: _____ Ano de Conclusão: _____
Especialização/ Pós Graduação	Unidade de Ensino: _____ Ano de Conclusão: _____
Mestrado	Especificação: _____ Unidade de Ensino: _____ Ano de Conclusão: _____
Doutorado	Especificação: _____ Unidade de Ensino: _____ Ano de Conclusão: _____
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, _____/_____/2025.	ASSINATURA DO CANDIDATO

/ % -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____
Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2025/SESAU
CARGO: _____.
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Nº de folhas entregue: _____
Data: _____
Assinatura do Servidor _____

ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2025/SESAU

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	UNIDADE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Zona Rural)	Ensino Médio Completo	Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizar a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida as ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.	40h	CR	R\$ 3.024,23	MICROÁREA 20 (GUAÇULÂNDIA) De acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 o ACS deve residir em sua área de atuação

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	Ensino Médio Completo	Contribuir com a promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população municipal, por meio da realização de procedimentos em higiene dental, prestando auxílio ao Odontólogo de acordo com os procedimentos estabelecidos e orientações recebidas. Descritivo de atribuições: 1. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, preparando-o para o atendimento. 2. Promover a saúde bucal, realizando, sob supervisão do Odontólogo, procedimentos odontológicos básicos e/ou preventivos. 3. Auxiliar e instrumentar os profissionais de saúde bucal nas intervenções clínicas. 4. Contribuir com o pleno funcionamento da unidade e com a gestão das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. 5. Realizar levantamentos de necessidades em saúde bucal. 6. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. 7. Zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais odontológicos, bem como observar sua correta utilização. 8. Contribuir com a organização e limpeza do ambiente de trabalho. 9. Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de ações de promoção e prevenção dos programas participativos adotados pela Prefeitura, visando atingir os objetivos definidos nos respectivos programas e/ou pelo superior imediato, colaborando em atividades didático científicas e em campanhas humanitárias. 10. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família ou da unidade básica de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.	40h	CR	R\$ 2.488,97	EQUIPES DE ESF/EAP
-------------------------	-----------------------	---	-----	----	--------------	--------------------

EDUCADOR FÍSICO	Nível Superior em Educação Física Registro no CREF	Promover o desenvolvimento bio-psico-fisiológico dos munícipes, visando a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos mesmos, por meio da prestação de serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, bem como o bem estar social, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários. Descritivo de atribuições: 1. Planejar, organizar, controlar e supervisionar, atividades por meio de intervenções, legitimadas por diagnósticos, utilizando-se de métodos e técnicas específicas de consulta, de avaliação, de prescrição e de orientação de sessões de atividades físicas e/ou desportivas e intelectivas, com fins educacionais, recreacionais e de promoção da saúde, atuando em equipes interdisciplinares e multidisciplinares, observando a legislação pertinente e o Código de Ética Profissional. 2. Responder por planos e projetos de promoção de saúde e prevenção de doenças, prezando por uma maior qualidade de vida dos munícipes. 3. Avaliar o resultado de programas, aplicando métodos de aferição adequados aos tipos de atividades desenvolvidas, a fim de verificar o grau de aproveitamento e desenvolvimento do público-alvo. 4. Organizar, coordenar e atuar na prática da ginástica laboral, prestando orientações quando à prática de exercícios durante a jornada de trabalho, realizando palestras de conscientização, treinando e acompanhando estagiários e demais membros da equipe envolvidos com o programa. 5. Planejar e executar ações sócio educativas, oficinas, que promovam a educação e integração social de crianças, jovens, adultos e/ou idosos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades e faixa etária. 6. Fortalecer a autoestima e autonomia do usuário e família que utilizam os serviços da assistência social do município, superando traumas sofridos através da realização de atividades recreativas e desportivas com pessoas de diversas faixas etárias, conforme planejamento do serviço.	40h	CR	R\$ 6.128,59	SESAU
-----------------	--	--	-----	----	--------------	-------

MÉDICO VETERINÁRIO	Nível Superior com registro no CRMV	Promover a saúde pública, defesa do consumidor e bem-estar animal, fornecendo orientações técnicas aos munícipes, bem como praticando a clínica médica veterinária sempre que necessário. Descritivo de atribuições: 1. Fazer cumprir a legislação federal, estadual e municipal. 2. Realizar a coleta de amostras de produtos, enviando o material para laboratório a fim de verificar não conformidades do produto. 3. Atuar no licenciamento sanitário com liberação de processos de estabelecimentos industriais e/ou comerciais que requeiram a licença sanitária/alvará sanitário, devidamente protocolados no setor de protocolo da prefeitura. 4. Atender às denúncias/reclamações pertinentes à área, registradas e encaminhadas pelo setor de ouvidoria da prefeitura. 5. Realizar atividades de educação em saúde para a população, através da divulgação de temas relacionados à vigilância sanitária. 6. Análise, correção e aprovação de projetos de construção/reforma de estabelecimentos de produtos de origem animal. 7. Aprovação/correção de fórmulas, embalagens e rótulos de produtos conforme a legislação vigente, evitando o uso de embalagens inadequadas e consequentemente agravos a saúde pública. 8. Atuar na prevenção e controle de zoonoses. 9. Contribuir com o conhecimento dos Agentes de saúde, através de visitas semanais e palestras junto aos postos de Saúde, para os profissionais de Saúde. 10. Realizar diagnósticos, profilaxias tratamentos de doenças dos animais, efetuando exames clínicos e de laboratórios e procedimentos cirúrgicos, visando de assegurar a sanidade individual ou coletiva dos animais. 11. Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de conversão alimentar, visando prevenir doenças e aumentar a produtividade. 12. Planejar e desenvolver campanhas de fomentos relacionadas com a pecuária e demais criações, valendo-se de levantamento de necessidade e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes para favorecer a sanidade e a produtividade.	40h	CR	R\$ 6.128,59	SESAU
-----------------------	--	---	-----	----	--------------	-------

ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2025/SESAU
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
Tempo de serviço público/privado prestado em esfera municipal, estadual ou federal, a razão de 05 pontos a cada 6 meses trabalhados, na área para o qual Concorre, nos último cinco anos.	05	25	Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa ou Carteira de Trabalho.
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 100 (cem) horas.	10	20	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional. (Não serão aceitos declarações)
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	05	10	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional. (Não serão aceitos declarações)

Conclusão de curso de Pós-Graduação, lato sensu, em nível de Especialização com Carga Horária mínima de 360 horas	15	30	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de Pós- Graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, expedidos pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado.	20	20	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/ declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação, expedidos pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado.	40	40	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese, expedidos pela Unidade Educacional.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 100 (cem) horas.	10	30	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional. (Não serão aceitos declarações)
Cursos de aperfeiçoamento, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	05	15	Certificado, Diploma ou Atestado de Conclusão expedido pela Unidade Educacional. (Não serão aceitos declarações)
Conclusão de curso de Nível Superior	15	15	Certificado de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, expedidos pela Unidade Educacional.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2025/SESAU
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Glória de Dourados/MS _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

EDITAL Nº 023.6/2025/SEMEC**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

O Município de Glória de Dourados, por intermédio do Prefeito Municipal, Júlio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, por força da decisão judicial proferida no processo nº 0800450-21.2025.8.12.0034, torna público, o presente Edital para Incluir a Inscrição da candidata a seguir, permitindo que a candidata participe da Primeira Etapa do Processo Seletivo Para Seleção e Designação de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino, aberto pelo Edital nº 023/2025/SEMEC, publicado em 30 de julho de 2025:

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
ELISÂNGELA CATARINA DA SILVA	06	xxx.xxx.491-34	DEFERIDA

Glória de Dourados - MS, 07 de outubro de 2025.